



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE PARCERIAS

Convênio:	03/2020
Objeto da parceria:	Combate à pandemia da Covid-19, visando o atendimento em nível hospitalar à população.
Entidade Conveniada:	Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”
Período analisado:	01 a 31 de março de 2.022
Responsável pela Conveniada:	Marcio Roberto Francioli – Provedor
Responsável pelas informações:	Carolina M. Hentz – Comissões
Responsável pela instrução:	Comissão de Monitoramento e Avaliação de Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SGPI - Setor de Gerenciamento e Processamento das Informações
saude_uac@saojoao.sp.gov.br

Trata-se de relatório de acompanhamento do Convênio 03/2020, parceria que tem a finalidade de assegurar a continuidade dos atendimentos assistenciais aos pacientes acometidos pela COVID-19, a sua execução compreendeu a implantação de leitos de Enfermaria e leitos de UTI, assim como a aquisição de itens de consumo e manutenção das equipes profissionais.

A vigência da parceria teve início com a assinatura do instrumento legal do Convênio em 24 de julho de 2020, com posteriores prorrogações que garantiram sua vigência até a presente data.

O acompanhamento da execução deste convênio foi referente ao desempenho das atividades em nível operacional, portanto teve como parâmetro de avaliação os indicadores e metas estabelecidos pelo Plano de Trabalho.

Desse modo, os indicadores foram analisados com base na comparação entre o valor estabelecido para cada indicador e os valores efetivamente alcançados pela avaliada.

Oportuno ainda ressaltar que o sistema de indicadores é composto por metas quantitativas e qualitativas, com quadro de pontuação que permite avaliar o percentual de desempenho de cada proposta descrita pelo indicador.

O processo de avaliação foi instruído com o relatório de atividades do período, acompanhado de planilhas de consumo, espelhos de notas fiscais, indicadores hospitalares, notas fiscais de serviços médicos e outros documentos correlatos que permitiram a extração das informações que ora serão relatadas.

Ao relatório.

2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SGPI - Setor de Gerenciamento e Processamento das Informações
saude_uac@saojoao.sp.gov.br

Constata-se que devido à pandemia pelo novo coronavírus, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo promulgou o Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 abril de 2021, que reconhece para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado, até 31 de dezembro de 2021, sendo que o Município de São João da Boa Vista foi um dos contemplados.

No mais, segue as seguintes legislações:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – Covid -19;
- Lei Federal nº 946, de 27 de março de 2020, que define alteração das metas pactuadas para atender as situações concernente ao novo Coronavírus (Covid-19), e também alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos respectivos relatórios de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência;
- Lei Federal nº 13.992, de 22 abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Lei Federal nº 14.123, de 10 de março de 2021 que prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão de metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021 que altera a Lei nº 13.992 de 22 de abril de 2020, para prorrogar, **até 31 de dezembro de 2021**, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de


3
LM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SGPI - Setor de Gerenciamento e Processamento das Informações
saude_uac@saojoao.sp.gov.br

serviço de saúde de qualquer natureza do Sistema Único de Saúde (SUS);

- Ofício nº 1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS, de 03 de agosto de 2021 que versa sobre “estabelecer a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”, [...] e que os dispositivos permanecem tanto na Lei 13.992/20, como em toda a legislação decorrente (Lei 14.061/20, Lei 14.123/21, Lei 14.189/21) cujas edições buscaram garantir a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, visando possibilitar uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviço durante o impacto da COVID-19 na Rede SUS.
- Lei Federal nº 14.400, de 08 de julho de 2022, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.
- Lei Federal nº 14.400, de 08 de julho de 2022, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.

Desta forma, a avaliação dos indicadores que integram as metas quantitativas e qualitativas foi realizada com base nos dados que demonstram a produção


4 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SGPI - Setor de Gerenciamento e Processamento das Informações
saude_uac@saojoao.sp.gov.br

obtida em plena pandemia da Covid-19, fato que deve ser considerado na interpretação dos resultados alcançados.

DESEMPENHO

Os indicadores foram avaliados de acordo com as informações prestadas pela avaliada e comprovadas por relatórios específicos relacionados às aquisições e demais despesas programadas no Plano de Trabalho.

Assim, iniciamos com a apresentação do sistema de indicadores e os resultados que foram alcançados pela avaliada.

INDICADORES QUANTITATIVOS				
indicador:	1			
objetivo:	Monitorar a quantidade de itens de Material Hospitalar adquiridos para o projeto.			
fórmula:	Total de itens de Material Hospitalar adquiridos para o projeto/ Total de itens programados no Plano de Trabalho para aquisição x 100			
meta:	100%			
	março	Adquiridos	Pactuado	Percentual
produção:		19.772	14.440	136,92
fonte: Espelhos de notas fiscais				
Critérios de pontuação:				
80% a 100% = Meta atendida = 10 pts.				
70% a 79,9% = Meta parcialmente atendida = 05 pts.				
< 70% da meta = meta não atendida = 00 pts				
Valor máximo de pontos		10	desempenho (%)	
Pontuação Obtida	março	10	100,00	

indicador:	2			
objetivo:	Monitorar a quantidade de itens de Medicamentos adquiridos para o projeto.			
fórmula:	Total de itens de Medicamentos adquiridos para o projeto/ Total de itens programados no Plano de Trabalho para aquisição x 100			
meta:	100%			
	março	Adquiridos	Pactuado	Percentual
produção:		22310	23.461	95,09
fonte: Espelhos de notas fiscais				

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

SGPI - Setor de Gerenciamento e Processamento das Informações

saude_uac@saojoao.sp.gov.br

Critérios de pontuação: 80% a 100% = Meta atendida = 10 pts. 70% a 79,9% = Meta parcialmente atendida = 05 pts. < 70% da meta = meta não atendida = 00 pts			
Valor máximo de pontos		10	desempenho (%)
Pontuação Obtida	março	10	100,00

indicador:	3			
objetivo:	Monitorar a quantidade de itens de Equipamentos de Proteção Individual adquiridos para o projeto.			
fórmula:	Total de itens de Equipamentos de Proteção Individual adquiridos para o projeto/ Total de itens programados no Plano de Trabalho para aquisição x 100			
meta:	100%			
produção:	março	Adquiridos	Pactuado	Percentual
		82.900	20.357	407,23
fonte: Espelhos de notas fiscais				
Critérios de pontuação: 80% a 100% = Meta atendida = 10 pts. 70% a 79,9% = Meta parcialmente atendida = 05 pts. < 70% da meta = meta não atendida = 00 pts				
Valor máximo de pontos		10	desempenho (%)	
Pontuação Obtida	março	10	100,00	

indicador:	4			
objetivo:	Monitorar a quantidade de itens de Material Hospitalar efetivamente utilizados no projeto.			
fórmula:	Total de itens de Material Hospitalar utilizados no projeto/ Total de itens de Material Hospitalar adquiridos para o projeto x 100			
meta:	100%			
produção:	março	Utilizados	Adquiridos	Percentual
		1643	30772	5,33
fonte: Planilhas de consumo				

[Handwritten signature]
6
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

SGPI - Setor de Gerenciamento e Processamento das Informações
saude_uac@saojoao.sp.gov.br

Critérios de pontuação: 80% a 100% = Meta atendida = 10 pts. 70% a 79,9% = Meta parcialmente atendida = 05 pts. < 70% da meta = meta não atendida = 00 pts			
Valor máximo de pontos		10	desempenho (%)
Pontuação Obtida	março	0	0,00

indicador:	5			
objetivo:	Monitorar a quantidade de itens de Medicamentos efetivamente utilizados no projeto.			
fórmula:	Total de itens de Medicamentos utilizados no projeto/ Total de itens de Medicamentos adquiridos para o projeto x 100			
meta:	100%			
produção:	março	Utilizados	Adquiridos	Percentual
		922	22.310	4,44
fonte: Planilhas de consumo				
Critérios de pontuação: 80% a 100% = Meta atendida = 10 pts. 70% a 79,9% = Meta parcialmente atendida = 05 pts. < 70% da meta = meta não atendida = 00 pts				
Valor máximo de pontos		10	desempenho (%)	
Pontuação Obtida	março	0	0,00	

indicador:	6			
objetivo:	Monitorar a quantidade de itens de Equipamentos de Proteção Individual efetivamente utilizados no projeto.			
fórmula:	Total de itens de Equipamentos de Proteção Individual utilizados no projeto/ Total de itens de Equipamentos de Proteção Individual adquiridos para o projeto x 100			
meta:	100%			
produção:	março	Utilizados	Adquiridos	Percentual
		2807	82900	3,38
fonte: Planilhas de consumo				

[Handwritten signature]
7
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SGPI - Setor de Gerenciamento e Processamento das Informações
saude_uac@saojoao.sp.gov.br

Critérios de pontuação: 80% a 100% = Meta atendida = 10 pts. 70% a 79,9% = Meta parcialmente atendida = 05 pts. < 70% da meta = meta não atendida = 00 pts			
Valor máximo de pontos		10	desempenho (%)
Pontuação Obtida	março	0	0,00

INDICADORES QUALITATIVOS

indicador:	7			
objetivo:	Monitorar o valor aplicado na aquisição de Material Hospitalar			
fórmula:	Total do valor aplicado na aquisição de Material Hospitalar / Total do valor programado em Plano de Trabalho para a aquisição de Material Hospitalar x 100			
meta:	100%			
produção:	março	Aplicado	Pactuado	Percentual
		20.180,55	21.758,15	93
fonte: Planilhas de consumo e notas fiscais				
Critérios de pontuação: 80% a 100% = Meta atendida = 10 pts. 70% a 79,9% = Meta parcialmente atendida = 05 pts. < 70% da meta = meta não atendida = 00 pts				
Valor máximo de pontos		10	desempenho (%)	
Pontuação Obtida	março	10	100,00	

indicador:	8			
objetivo:	Monitorar o valor aplicado na aquisição de Medicamentos			
fórmula:	Total do valor aplicado na aquisição de Medicamentos / Total do valor programado em Plano de Trabalho para a aquisição de Medicamentos x 100			
meta:	100%			
produção:	março	Aplicado	Pactuado	Percentual
		109.798,34	200.000,00	55
fonte: Planilhas de consumo e notas fiscais				

[Handwritten signature]
8
[Handwritten signature]

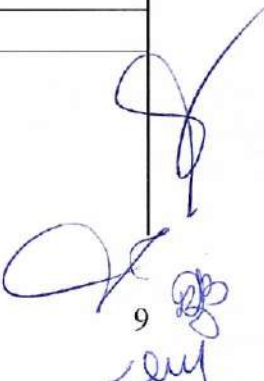


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SGPI - Setor de Gerenciamento e Processamento das Informações
saude_uac@saojoao.sp.gov.br

Critérios de pontuação: 80% a 100% = Meta atendida = 10 pts. 70% a 79,9% = Meta parcialmente atendida = 05 pts. < 70% da meta = meta não atendida = 00 pts			
Valor máximo de pontos		10	desempenho (%)
Pontuação Obtida	março	0	0,00

indicador:	9			
objetivo:	Monitorar o valor aplicado na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual			
fórmula:	$\frac{\text{Total do valor aplicado na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual}}{\text{Total do valor programado em Plano de Trabalho para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual}} \times 100$			
meta:	100%			
produção:	março	Aplicado	Pactuado	Percentual
		31.285,60	68.000,00	46
fonte: Planilhas de consumo e notas fiscais				
Critérios de pontuação: 80% a 100% = Meta atendida = 10 pts. 70% a 79,9% = Meta parcialmente atendida = 05 pts. < 70% da meta = meta não atendida = 00 pts				
Valor máximo de pontos		10	desempenho (%)	
Pontuação Obtida	março	0	0,00	

indicador:	10			
objetivo:	Monitorar a aplicação do valor total utilizado no projeto, nos termos do Plano de Trabalho.			
fórmula:	$\frac{\text{Total do valor utilizado no projeto, nos termos do Plano de Trabalho}}{\text{Total do valor repassado pelo Poder Público, nos termos do Plano de Trabalho}} \times 100$			
meta:	100%			
produção:	março	Aplicado	Pactuado	Percentual
		918.076,25	1.137.563,90	80,70
fontes: Demonstrativo de despesas de março				
Critérios de pontuação: 80% a 100% = Meta atendida = 10 pts. 70% a 79,9% = Meta parcialmente atendida = 05 pts. < 70% da meta = meta não atendida = 00 pts				


9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SGPI - Setor de Gerenciamento e Processamento das Informações
saude_uac@saojoao.sp.gov.br

Valor máximo de pontos	10	desempenho (%)	
Pontuação Obtida	março	10	100,00

indicador:	11			
objetivo:	Monitorar a efetividade das ações assistenciais executadas no setor COVID			
fórmula:	Total de pacientes com alta melhorada com confirmação para COVID, ocorrida no período/ Total de pessoas internadas com confirmação para COVID no mesmo período x 100			
meta:	100%			
produção:	março	Altas	Internações	Percentual
		7	6	116
fonte: Planilha com indicadores hospitalares				
Critérios de pontuação: 80% a 100% = Meta atendida = 10 pts. 70% a 79,9% = Meta parcialmente atendida = 05 pts. < 70% da meta = meta não atendida = 00 ptos				
Valor máximo de pontos	10	desempenho (%)		
Pontuação Obtida	março	10	100,00	

indicador:	12			
objetivo:	Monitorar a efetividade das ações assistenciais executadas na UTI COVID			
fórmula:	Total de pacientes com alta melhorada com confirmação para COVID, ocorrida no período / Total de pessoas internadas com confirmação para COVID no mesmo período x 100			
meta:	100%			
produção:	março	Altas	Internações	Percentual
		10	9	111
fonte: Planilha com indicadores hospitalares				

[Handwritten signatures and initials]

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

SGPI - Setor de Gerenciamento e Processamento das Informações

saude_uac@saojoao.sp.gov.br

Critérios de pontuação: 80% a 100% = Meta atendida = 10 pts. 70% a 79,9% = Meta parcialmente atendida = 05 pts. < 70% da meta = meta não atendida = 00 pts			
Valor máximo de pontos		10	desempenho (%)
Pontuação Obtida	março	10	100,00

indicador:	13			
objetivo:	Monitora o custo total com os profissionais médicos contratados para o projeto			
fórmula:	Total do valor aplicado para custear os profissionais médicos contratados / Total do valor estimado para custear os profissionais médicos contratados x 100			
meta:	100%			
produção:	março	Aplicado	Pactuado	Percentual
		336.600,00	324.000,00	104
fontes: Planilha de demonstrativos de despesas março e Notas fiscais de serviços				
Critérios de pontuação: 80% a 100% = Meta atendida = 10 pts. 70% a 79,9% = Meta parcialmente atendida = 05 pts. < 70% da meta = meta não atendida = 00 pts				
Valor máximo de pontos		10	desempenho (%)	
Pontuação Obtida	março	10	100,00	

indicador:	14			
objetivo:	Monitora o custo total com os profissionais de Enfermagem contratados para o projeto			
fórmula:	Total do valor aplicado para custear os profissionais de Enfermagem contratados / Total do valor estimado para custear os profissionais de Enfermagem contratados x 100			
meta:	100%			
produção:	março	Aplicado	Pactuado	Percentual
		130.537,38	148.845,53	88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SGPI - Setor de Gerenciamento e Processamento das Informações
saude_uac@saojoao.sp.gov.br

fonte: Planilha com o demonstrativo das despesas março e Planilha com o custo com pessoal de enfermagem			
Critérios de pontuação: 80% a 100% = Meta atendida = 10 pts. 70% a 79,9% = Meta parcialmente atendida = 05 pts. < 70% da meta = meta não atendida = 00 pts			
Valor máximo de pontos		10	desempenho (%)
Pontuação Obtida	março	10	100,00

Valor total de pontos possíveis	140	Observação
Pontuação total Obtida	90	
desempenho (%)	64,2	

CONCLUSÃO

Importante destacar que, apesar do amparo a Lei Federal nº 14.400, de 08 de julho de 2022, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 30 de julho de 2022 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade; a Comissão de Avaliação procedeu à análise das metas quantitativas e qualitativas do Convênio nº 003/2020.

Além disso, o caput do artigo 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, passou a vigorar com a seguinte redação: “fica prorrogada até 30 de junho de 2022, a partir de 1º de março de 2020, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes, na sua integralidade, os repasses dos valores financeiros contratualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

SGPI - Setor de Gerenciamento e Processamento das Informações

saude_uac@saojoao.sp.gov.br

Verifica-se que neste processo de avaliação, a Conveniada alcançou **60,71% no mês de fevereiro de 2022**, quanto ao cumprimento dos indicadores e das metas que estão definidos no Plano de Trabalho.

Há que se ressaltar, que o Convênio nº 003/2020 iria encerrar-se em 31/12/2021, conforme Termo Aditivo nº 07/22.

Como a situação da pandemia modificou-se no final do ano de 2021, com aumento no número de casos confirmados de Covid-19 e síndromes gripais/respiratórias, a Administração Pública Municipal resolveu como medida de prevenção a saúde dos municípes, prorrogar e alterar o Convênio nº 003/2020; tendo sido formalizado o Termo Aditivo nº 008/2022, com prazo de vigência por mais 03 (três) meses, com início em 01/01/2022 e com término previsto para 31/03/2022.

Desta feita, no Termo Aditivo nº 008/2022 foram alterados: despesas com pessoal, despesas com terceiros, despesas com aquisições, redução no número de leitos da Enfermaria Covid de 12 para 10, desativação dos leitos de UTI COVID e redução no número de profissionais de enfermagem da ala enfermaria covid de 19 para 16.

No entanto, como a situação modificou-se inesperadamente, com a circulação da nova variante Sars-COV-2, denominada pela Organização Mundial de Saúde como “ômicon”, no estado de São Paulo, assim como, com o o aumento no número de casos confirmados da COVID, e de casos de síndromes gripais/respiratórias; foi formalizado o Termo Aditivo nº 009/2022, com prazo de vigência a partir de 14/01/2022 a 31/03/2022.

O Termo Aditivo nº 009/2022 foi um pedido com alteração de acréscimo em: despesas com pessoas, despesas com terceiros e despesas com aquisições; aumento no número de leitos da Enfermaria Covid, de 10 leitos para 20 leitos; reativação de 5 leitos de UTI COVID; aumento no número de profissionais de enfermagem da ala enfermaria covid, de 16 técnicos de enfermagem para 32; como também a inclusão de técnicos de enfermagem, enfermeiro coordenador, faxineiro e auxiliar administrativo.

Com o aumento no número de casos de COVID e também com o aumento no número de internações, foi constatada a necessidade de aumentar o número de leitos da enfermaria covid, de 10 para 20 leitos, bem como, a reativação de 05 leitos de UTI COVID.

Observa-se que o presente relatório de avaliação foi baseado no Termo Aditivo nº 09/22 do Convênio nº 003/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SGPI - Setor de Gerenciamento e Processamento das Informações
saude_uac@saojoao.sp.gov.br

Ademais, este relatório da análise da execução do Convênio nº 003/2020, demonstra que a parceria permaneceu a melhor opção para a Administração Pública Municipal durante sua vigência, a qual encerrou-se em 31/03/2022; em razão de que o Município de São João da Boa Vista não possui um Hospital Público Municipal, e a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros é a única instituição existente no Município, que é voltada para o atendimento da saúde da população, em regime de filantropia, que mantém convênio com o SUS - Sistema Único de Saúde.

No mais, a Irmandade de Misericórdia de São João da Boa Vista é a entidade mantenedora da Santa Casa, que possui em seu corpo clínico uma quantidade muito variada de profissionais de medicina, que atuam nas mais diferentes especialidades médicas e podem atender, prontamente, os interesses dos serviços públicos municipais, juntamente com equipe de enfermagem profissional suficientemente treinada para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de atendimento da população.

O Estatuto da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”, explicita a finalidade não lucrativa da instituição (artigo 1º), aduzindo se tratar de “entidade privada, de caráter filantrópica, com sede e foro na cidade de São João da Boa Vista, na Avenida João Osório, nº 751, inscrita no CNPJ nº 59.759.084/0001-94.

Da análise dos autos, a Comissão de Avaliação opina pela aplicabilidade da Lei Federal nº 14.400/2022, tendo em vista que o dispositivo consta “suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde e **garantindo os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.**

Ante todo o exposto, concluímos esse processo de avaliação referente ao mês de fevereiro de 2022 e, na sequência, a Comissão de Avaliação encaminha esse relatório conclusivo às autoridades para as providências cabíveis, nos termos da cláusula oitava, item 8.2, do Convênio nº 003/2020.

São João da Boa Vista, 15 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SGPI - Setor de Gerenciamento e Processamento das Informações
saude_uac@saojoao.sp.gov.br

Carla Daniela Martins
CARLA DANIELA MARTINS

Julia Perfino Dalava Vanzela
JULIA P. DALAVA VANZELA

Simone Consentino Jús
SIMONE CONSENTINO JÚS

Daniela Zanetti Bindez
DANIELA ZANETTI BINDEZ

(Comissão de avaliação, nomeada pela Portaria nº 14.159, de 13 de setembro de 2.021).

Nº 128-B - DOU - 08/07/22 - Seção 1 - Ed. Extra - p.6

LEI Nº 14.400, DE 8 DE JULHO DE 2022

Altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 30 de junho de 2022 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.

Art. 2º O caput do art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica prorrogada até 30 de junho de 2022, a partir de 1º de março de 2020, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes, na sua integralidade, os repasses dos valores financeiros contratualizados.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de julho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Presidente da República Federativa do Brasil